

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023 CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

CONTRATADO: Jeovani Adalberto Bucci ME.

OBJETO: Manutenção de 01 conjunto moto bomba marca Leão de 50 CV, que é usado no poço profundo do Bairro Moacir França e 01 conjunto moto bomba da marca EBARA de 25 CV usado no poço artesiano do bairro Dr. Lucio Machado, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava-SP.

PREÇO: R\$ 15.800,76 (quinze mil e oitocentos reais e setenta e seis centavos)

LICITAÇÃO: Processo nº 013 / 2023 — Dispensa de licitação 007/2023. **SUBORDINAÇÃO LEGAL**: Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - SP, direito público, inscrito **CNPJ** iurídica de no 46.709.309/0001-56, situado na Praça Dez de Março n. 249 nesta cidade de Ituverava - SP, neste ato representado pelo Superintendente, Alfredo Adriano Augusto Junior, brasileiro, portador do RG 40.372.760-1, e JEOVANI ADALBERTO BUCCI ME, estabelecida a cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, à Rua Nestor Elias David nº 261, Jardim Bela vista, inscrita no CNPJ. Sob nº 36.524.176/0001-90, neste ato representado por Jeovani Adalberto Bucci, portador do RG Nº 23.939.401-X, inscrito no CPF/MF sob n. 144.542.178-07, denominada CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 013/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2023, sujeitando-se a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações e na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa a Manutenção de 01 conjunto moto bomba marca Leão de 50 CV, que é usado no poço profundo do Bairro Moacir França e 01 conjunto moto bomba da marca EBARA de 25 CV usado no poço artesiano do bairro Dr. Lucio Machado, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do objeto do presente instrumento é de R\$ 15.800,76 (quinze mil e oitocentos reais e setenta e seis centavos), conforme planilha de preços abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário	Preço Total
01	Manutenção de 01 conjunto moto	R\$ 15.800,76	R\$ 15.800,76

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL DE
<u>ITUVERAVA</u>

	No. 10	NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.
1000	bomba marca Leão de 50 CV,	
	que é usado no poço profundo do	
	Bairro Moacir França e 01	
	conjunto moto bomba da marca	
	EBARA de 25 CV usado no poço	
	artesiano do bairro Dr. Lucio	
	Machado	
	Valor Total	R\$ 15.800,76

- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante aviso de equipamento entregue e mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.
- 2.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou boleto bancário emitido pelo contratado.
- 2.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os prazos e condições de entrega dos produtos serão os seguintes:
- 3.1.1 Imediatamente após a emissão da ordem de compra, a contratada deverá dar andamento ao pedido.
- 3.1.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 30 dias, contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 4.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 4.3 A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de instruções do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1 Correrá por conta da CONTRATADA:
- 5.1.1 Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.
- 5.1.2 As contribuições devidas à Seguridade Social.
- 5.1.3 Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar a entrega dos produtos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



7.1 A înexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

8.1 Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2021 na seguinte dotação: 3.3.90.30.00 – 17.512.2128.2.225.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.2 Será rejeitado, pela CONTRATANTE, os materiais com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora que faz parte da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e ao processo de dispensa de licitação n.º 007/2023, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.
- 11.2 Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



13.1 As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Ituverava - SP, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Ituverava, 10 de maio de 2023.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA Alfredo Adriano Augusto Junior Superintendente

> JEOVANI ADALBERTO BUCCI ME Jeovani Adalberto Bucci

TESTEMUNHAS:		
1)	 	
2)		